

LEI Nº 13/68

Dispõe sôbre suplementação de ~~ex~~ verba.

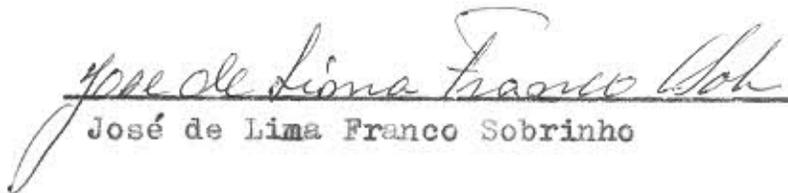
A Câmara Municipal de Pinhalzinho, usando de suas atribuições aprova e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal uma suplementação de verba de NCr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos) para atender o pagamento de 311- / 3111-95-Mensalistas.

§ Único - O valôr da presente suplementação será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro do exercicio de 1.967.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 5 de setembro de 1.968

  
José de Lima Franco Sobrinho

Prefeito Municipal